

APROVADO
EM 26/05/26


PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 019/2026

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão.

O(A) VEREADOR(A) abaixo subscrito(a), no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer: **Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Mateus do Maranhão, a política de incentivo à implantação de Espaços Inclusivos e Sensoriais destinados a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas praças públicas municipais.**

Art. 2º Os Espaços Inclusivos e Sensoriais têm por finalidade promover a inclusão social, o lazer acessível e o desenvolvimento sensorial de crianças, adolescentes e adultos com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º Os espaços de que trata esta Lei poderão contar, entre outros recursos, com:

- I – brinquedos e equipamentos inclusivos adaptados;
- II – painéis e elementos sensoriais interativos;
- III – áreas de descanso e ambientes tranquilos destinados à regulação sensorial;
- IV – sinalização acessível com comunicação visual e pictogramas;
- V – equipamentos que estimulem o desenvolvimento motor, cognitivo e social.

Art. 4º A implantação dos espaços previstos nesta Lei poderá ocorrer de forma gradual, priorizando praças com maior fluxo de famílias e áreas destinadas ao lazer infantil.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil, entidades representativas de pessoas com deficiência e iniciativa privada, com o objetivo de viabilizar a implantação e manutenção dos espaços inclusivos.

Art. 6º As ações decorrentes desta Lei observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de São Mateus do Maranhão, a criação de Espaços Inclusivos para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas praças públicas municipais, promovendo maior acessibilidade, inclusão social e qualidade de vida às pessoas com autismo e suas famílias.

APROVADO
EM 26/05/26


A iniciativa encontra amparo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e da igualdade de oportunidades, bem como nas diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.764/2012, conhecida como Lei Berenice Piana, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro

Autista e reconheceu a pessoa com TEA como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

As praças públicas representam espaços fundamentais de convivência, lazer e integração comunitária. Entretanto, muitas vezes esses ambientes não estão preparados para acolher adequadamente pessoas com autismo, que frequentemente apresentam hipersensibilidade sensorial, necessidade de ambientes mais organizados e dificuldades de interação em espaços convencionais de recreação.

A criação de espaços adaptados nas praças municipais permitirá a implantação de ambientes mais tranquilos, acessíveis e seguros, possibilitando que crianças, jovens e adultos com autismo possam usufruir dos espaços públicos de forma mais confortável e inclusiva, juntamente com suas famílias.

Cumpre destacar que o Município de São Mateus do Maranhão já vem avançando significativamente na construção de políticas públicas voltadas à inclusão das pessoas com deficiência e, especialmente, das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Nesse contexto, merece reconhecimento a existência do Centro de Atendimento às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (Centro TEA), criado e mantido pela Prefeitura Municipal, que presta importante serviço de acompanhamento e apoio às famílias do município.

Da mesma forma, este Parlamento já contribuiu de maneira decisiva para o fortalecimento dessas políticas por meio da instituição da Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e outras deficiências, destinada ao atendimento de pessoas com dificuldades na fala, déficit de atenção e locomoção motora, lei esta de autoria desta parlamentar, representando um importante marco na promoção da inclusão social em nosso município.

O presente projeto, portanto, não surge de forma isolada, mas como continuidade e fortalecimento de uma política pública municipal já em desenvolvimento, ampliando as ações de inclusão também para os espaços de convivência social e lazer da população.

Como forma de incentivar a implementação dessas adaptações, o projeto propõe ainda a criação do Selo "Praça Amiga do Autista", a ser conferido às praças públicas que possuírem estrutura adaptada e adequada para acolher pessoas com Transtorno do Espectro Autista, estimulando o poder público a desenvolver políticas urbanas mais inclusivas e humanizadas.

Trata-se, portanto, de uma proposta de elevado alcance social, que reafirma o compromisso desta Casa Legislativa com a construção de uma cidade mais inclusiva, mais humana e mais sensível às necessidades das famílias que convivem com o autismo.

Diante da relevância social da matéria e de sua contribuição para o fortalecimento das políticas públicas de inclusão em nosso município, contamos com o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

APROVADO
EM 26/05/26


Sala das sessões da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, 14 de Abril de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 14/04/2026
pelo CPF: ***.620.413-** no IP: 192.168.200.59*

Antonio do Espirito Santo Santos Souza
Vereador(a) - PSB

Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão
www.cmsaomateus.ma.gov.br/materias/1456

